



LEI MUNICIPAL Nº 225

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PRAIA NORTE, para o Exercício Financeiro de 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, Sr. HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PRAIANORTE, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 33.280.224,35 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	862.959,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.680,16
RECEITA PATRIMONIAL	69.799,78
RECEITA SERVIÇOS	5.193,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.682.331,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.875,87
SUB-TOTAL	31.873.840,74
ALIENAÇÃO DE BENS	17.310,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.389.072,70
SUB-TOTAL	1.406.383,61
TOTAL GERAL	33.280.224,35



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 33.280.224,35 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 33.280.224,35 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11
GABINETE DO PREFEITO



I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGU RIDA DE	TOTAL
CÂMARA	836.973,32		836.973,32
MUNICIPALFUNDEB	13.000.000,00		13.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS	1.574.317,28		1.574.317,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.525.591,85		6.525.591,85
FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	226.627,46		226.627,46
GABINETE DO PREFEITO	825.705,77		825.705,77
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.178,80		5.178,80
SEC. INDUSTRIA E COMERCIO E ASSUNTOS PORTUARIOS	114.345,55		114.345,55
SECRETARIA MUN DA JUVENTUDE, ESPORTEE LAZER	272.911,98		272.911,98
SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA E PLANEJAMENTO	1.916.893,19		1.916.893,19
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	523.510,29		523.510,29
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	1.972.310,13		1.972.310,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.217.789,91		2.217.789,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	910.007,16		910.007,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.073.977,78		1.073.977,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	711.727,22		711.727,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	572.356,66		572.356,66
TOTAL GERAL	33.280.224,35	0,00	33.280.224,35



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11
GABINETE DO PREFEITO



II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.534.743,93		3.534.743,93
AGRICULTURA	522.215,59		522.215,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.574.317,28		1.574.317,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	438.785,60		438.785,60
CULTURA	266.277,81		266.277,81
DESPORTO E LAZER	239.688,77		239.688,77
EDUCAÇÃO	15.217.789,91		15.217.789,91
ENCARGOS ESPECIAIS	174.337,24		174.337,24
ENERGIA	134.496,69		134.496,69
GESTÃO AMBIENTAL	1.142.600,59		1.142.600,59
HABITAÇÃO	21.190,27		21.190,27
INDÚSTRIA	7.768,20		7.768,20
LEGISLATIVA	836.973,32		836.973,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.178,80		5.178,80
SANEAMENTO	158.004,65		158.004,65
SAÚDE	6.525.591,85		6.525.591,85
SEGURANÇA PÚBLICA	6.271,10		6.271,10
TRANSPORTE	1.125.560,42		1.125.560,42
URBANISMO	1.348.432,33		1.348.432,33
TOTAL GERAL	33.280.224,35	0,00	33.280.224,35

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	836.973,32
FUNDEB	13.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.574.317,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.525.591,85
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	226.627,46
GABINETE DO PREFEITO	825.705,77
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.178,80
SEC. INDUSTRIA E COMERCIO E ASSUNTOSPORTUARIOS	114.345,55
SEC. MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	272.911,98



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11
GABINETE DO PREFEITO



SEC. MUN DE INFRA ESTRUTURA E PLANEJAMENTO	1.916.893,19
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	523.510,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.972.310,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.217.789,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	910.007,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	711.727,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	572.356,66
TOTAL GERAL	33.280.224,35

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo,

conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43,

§ 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Criar elementos de despesas e fonte de recursos conforme a necessidade.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte/TO, 22 de Dezembro de 2021.


HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal